



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Lei Nº 201 de 10 de junho de 1960.

Abre o orçamento vigente um crédito especial de Cr. \$ 30.000,00, para o fim que indica.

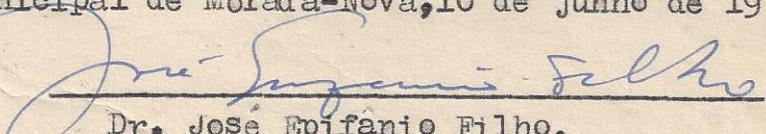
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 10 de junho de 1960.

Dr. José Epifânio Filho - Prefeito Municipal.

- Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas para fazer emplacamento nos predios residenciais e comerciais em toda area urbana da cidade.
- Art. 2º - O emplacamento de que trata o artigo 1º será feito da forma seguinte: NAS ruas do Nascente ao Poente a partir do nascente na ordem crescente, e nas ruas de Norte a Sul na mesma ordem.
- Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente um credito especial de Cr. \$ 30,000,00.
- Art. 4º - Efetuada a compra das placas o Prefeito Municipal mandará a// Câmara um projeto de lei regularizando o valor da taxa a ser cobrada de cada proprietário dos predios que forem emplacados.
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 10 de junho de 1960.


Dr. José Epifânio Filho,
Prefeito Municipal.


Fernando Chagas - Secretário.